



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE LEI Nº 024/2021.

Em, 19 de janeiro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO
GASTRONÔMICO DE TAMOIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como Polo Gastronômico de Tamoios a Avenida Independência, em Unamar, no Trecho compreendido entre a Rua Cândido Tito Azevedo e a Rua Capitão Gonçalo Coelho, no Bairro Unamar.

Art. 2º Será incentivada a promoção e ordenamento do local, mediante apoio dos órgãos envolvidos, de acordo com o necessário, visando preservar e promover:

- I - o livre trânsito de veículos e transeuntes;
- II - a segurança local;
- III - a harmonia estética;
- IV - a indicação e promoção dos estabelecimentos locais cadastrados no roteiro turístico do Município;
- V - a repressão ao comércio ambulante irregular;
- VI - apresentações musicais, poéticas e artísticas;
- VII - festivais e encontros gastronômicos e culturais;
- VIII - a melhoria da iluminação, sinalização e calçadas.

Parágrafo Único: Fica na responsabilidade da Secretaria de Turismo Municipal desenvolver ações de fortalecimento, valorização e cadastros para dar apoio aos restaurantes, bares e similares fortalecendo as atividades gourmet da região citadas no caput do Art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 2021.

OSEIAS RODRIGUES COUTO
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

O ordenamento e a classificação da área local citada visa aumentar a segurança e potencializar vocação de um espaço urbanístico que vem se especializando no lazer e conta com uma grande diversidade de atividades gourmet. O presente projeto está em sintonia com o art. 30, incisos I e II da CF/88:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;" Podemos observar sem qualquer sombra de dúvida, as múltiplas possibilidades para se pensar a alimentação que faz da gastronomia uma questão multidisciplinar e, de uma forma bastante especial, destaca a sua inter-relação como turismo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

O Turismo Gastronômico é aquele em que a gastronomia é a principal motivadora do deslocamento humano e fomento econômico de vários municípios e pode ser potencializada em Tamoios. A gastronomia, na sua relação com o turismo, envolve a compreensão de como organizar o espaço alimentar para receber os visitantes.

Desta forma, visando o maior interesse social e o desenvolvimento de Tamoios, solicito apoio para aprovação da presente matéria.